Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Estância

Quarta-feira • 11 de Outubro de 2023 • Ano V • Nº 3983

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023.
- EDITAL Nº 06/2023/G.S/SEME.
- EDITAL DE PRORROGAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO Nº 01/2023.
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 220/2023.
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 202/2023.
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2023/FMS.
- EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023/FMAS.
- RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.
- REGIMENTO INTERNO- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA.

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilson Andrade De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Barão do Rio Branco,76 Estância - SE. Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE

Dispensas de Licitações

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 14/2023;

ÓRGÃO SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARTILHAS 4X4 COR, TIPO REVISTA;**
CONTRATADA: **EDSON LUIZ ATANÁSIO OLIVEIRA (CNPJ: 07.320.225/0001-74);**
VALOR GLOBAL**: R$ 2.225,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS);**
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0208;** PROJETO/ATIVIDADE: **2018;** ELEMENTO DE DESPESA: **3390.39.00**; SUBELEMENTO: **39.48;** FONTE DE RECURSO: **17490000;**
FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021;**
PARECER JURÍDICO: **N.º 334/2023;**
PARECER TÉCNICO: **N.º 300/2023;**
RATIFICADO EM: **11/10/2023;**
HOMOLOGADO EM: **11/10/2023.**

ESTÂNCIA/SE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N.° 046/2023

O(a) presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Sede da Prefeitura de Estância aos 11/10/2023, nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n.° 046/2023

Editais

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

EDITAL N° 06/2023/G.S/SEME

PROGRAMA MAIS APRENDIZAGEM – EIXO DE BUSCA ATIVA E TRANSPORTE ESCOLAR

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, no uso das atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no art. 211, §3°, da Constituição Federal, a Lei Municipal n° 2.326, de 08 de setembro de 2023, que cria e dispõe sobre o Programa Mais Aprendizagem para a Rede Pública Municipal de Ensino de Estância, e dá outras providências, e a Portaria n° 214/2023, de 29 de setembro de 2023, que regulamenta o aludido Programa, torna público e faz saber aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Estância/SE que estão abertas as inscrições para o Chamamento Público Simplificado referente ao **PROGRAMA MAIS APRENDIZAGEM** – Eixo de Monitoria em Busca Ativa e Transporte, em conformidade com as disposições deste Edital.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

1 – DO OBJETO

1.1 O Programa Mais Aprendizagem para a Rede Pública Municipal de Ensino de Estância/SE, tem a finalidade precípua de combater a evasão escolar, reduzir a reprovação, o abandono e a distorção/série, assim como potencializar o desempenho dos estudantes em todos os níveis e modalidades de ensino da Educação Básica.

1.2 O Programa Mais Aprendizagem, instituído pela Lei Municipal n° 2.326 de 08 de setembro de 2023 e regulamentado pela Portaria n° 214/2023, de 29 de setembro de 2023, está divido em dois eixos: Recomposição da Aprendizagem e Desempenho Escolar e Busca Ativa e Transporte Escolar. O primeiro eixo será executado pelo Monitor estagiário de Reforço Escolar e o segundo pelo Monitor estagiário de Busca Ativa e Transporte.

1.2 A Monitoria em Busca Ativa e Transporte será formada por estudantes da Rede Pública Municipal, matriculados nos diferentes níveis e modalidades de ensino, com idade igual ou superior a 18 anos, com regular frequência escolar, sob orientação da direção da unidade escolar onde está matriculado.

1.3 A Secretaria Municipal da Educação, com esse conjunto de ações, visa promover o contato de seus estudantes com experiências de liderança e construção coletiva do conhecimento, impulsionando consequentemente o desenvolvimento técnico, ético e de responsabilidade social, com vistas à sua formação cidadã.

2 - DOS REQUISITOS PARA SUBMETER-SE À SELEÇÃO DE MONITOR EM BUSCA ATIVA E TRANSPORTE.

2.1 Estar regularmente matriculado em Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Estância/SE;

2.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no primeiro dia de exercício da monitoria;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

2.3 Bom desempenho escolar, comprovado mediante declaração da Unidade de Ensino na qual estiver matriculado e mensurado a partir do Anexo deste Edital;

2.4 Frequência escolar de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), comprovada mediante declaração da Unidade de Ensino na qual estiver matriculado;

2.5 Participar de seminários, cursos e capacitações referentes ao objeto da monitoria antes e durante toda a sua execução, promovidos pela Secretaria Municipal da Educação.

2.6 Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa em até 04 (quatro) horas/dia;

2.7 Possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.8 Não possuir vínculo de estágio;

2.9 Não ser bolsista de outro Programa;

3 DAS VAGAS, DA BOLSA E DA CERTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MAIS APRENDIZAGEM

3.1 Serão disponibilizadas 13 (treze) bolsas para participação no Programa Mais Aprendizagem para atuar no eixo de Monitoria de Busca Ativa e Transporte, bem como haverá a formação de Cadastro de Reserva;

3.2 O estudante bolsista selecionado receberá mensalmente uma bolsa no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte, no valor de R$ 100,00 (cem reais);

3.3 Os estudantes bolsistas farão jus a certificado de participação no Programa Mais Aprendizagem, emitido pelo Departamento de Modalidades de Ensino da Secretaria Municipal da Educação, após o

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

tempo mínimo de um ano de atuação, bem como a carga horária das atividades por ele desenvolvidas será registrada no seu histórico escolar;

3.4 O Monitor em Busca Ativa e Transporte atuará no acompanhamento de estudantes durante o itinerário realizado pelos ônibus escolares, de modo a contribuir para a manutenção de um ambiente de cooperação coletiva, observando comportamentos, ausências e reportando situações à direção escolar, sendo necessário dispor de 4 (quatro) horas diárias para o desempenho dessa atividade;

3.4.1 O estudante monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar poderá atuar em unidade escolar distinta da que se encontra regularmente matriculado.

4 DA SELEÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
4.2 Não será cobrada taxa de inscrição;

4.3 As inscrições para atuar como Monitor de Busca Ativa e Transporte serão realizadas no período de **16 de outubro a 19 de outubro de 2023,** na Unidade de Ensino em que estiver matriculado, mediante disponibilização de ficha de inscrição, observado o respectivo horário de funcionamento da Unidade;

4.3.1 As inscrições serão encaminhadas pelas Unidades de Ensino à Comissão Examinadora de Seleção.

4.4 A Secretaria Municipal da Educação designará Comissão Examinadora de Seleção do Monitor em Busca Ativa e Transporte, que deverá ser formada por representantes do Departamento de Modalidades de Ensino e do Departamento de Recursos Humanos.

4.5 Caberá à Comissão Examinadora de Seleção a atribuição de pontuação (Anexo), verificação da

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

documentação escolar, validação dos resultados e elaboração de relatório contendo os dados da seleção;

4.6 Em caso de empate, a Comissão Examinadora de Seleção considerará:

4.6.1 Participação em projetos;

4.6.2 Participação como membro de Conselho Escolar, representante do segmento de estudantes, ou como voluntário na comunidade, ou em outras localidades, em ações sociais, artísticas, de meio ambiente e outras de relevância social; e

4.6.3 Persistindo o empate, será selecionado o estudante mais velho no último dia do prazo de inscrição.

4.7 A seleção de Monitor em Busca Ativa e Transporte, com a finalidade de acompanhar o translado está condicionada à viabilidade de deslocamento do estudante pleiteante;

4.8 A Comissão Examinadora de Seleção encaminhará o resultado do processo de seleção e a documentação necessária para a Secretaria Municipal da Educação.

4.9 O Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Município de Estância/SE.

5 DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DOS BOLSISTAS

5.1 No ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsas, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:

5.1.1 Documento de identidade (com foto);

5.1.2 Documento do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

5.1.3 Declaração escolar emitida pela Unidade Escolar, na qual conste carga horária, módulo ou etapa que está cursando e frequência;

5.1.4 Comprovante de residência;

5.1.5 1 (uma) foto 3x4;

5.1.6 Declaração médica comprobatória para candidatos portadores de deficiência

5.1.7 Termo de Concessão de Bolsa, devidamente assinado.

5.2 Os monitores estarão sujeitos a suspensão da bolsa de Monitoria em Busca Ativa e Transporte caso incorram nas seguintes faltas:

5.2.1 Queda na frequência escolar (sucessivas faltas injustificadas ou frequência inferior a 75%);

5.2.2 Envolvimento em casos de violência escolar;

5.2.3 Negligenciar as atividades de monitoria;

5.2.4 Não entrega da documentação solicitada; e

5.2.5 Acúmulo de bolsas distintas.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR EM BUSCA ATIVA E TRANSPORTE

6.1 Participar das atividades de busca ativa e de transporte escolar, contribuindo com a permanência dos estudantes na unidade escolar e, consequentemente, com a sua aprendizagem;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

6.2 Zelar pelo cumprimento das atribuições conferidas à atividade de monitoria;

6.3 Acompanhar o translado dos estudantes nos horários de chegada ou saída da unidade escolar;

6.4 Participar de todas as atividades programadas pela Secretaria Municipal da Educação para Monitor em Busca Ativa e Transporte;

6.5 Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsa de Monitoria; e

6.6 Participar do planejamento e/ou formações propostas pela Secretaria Municipal da Educação.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MODALIDADES DE ENSINO

7.1 Elaboração de normas e procedimentos relacionados ao Programa, ouvidos os demais setores da Secretaria, no que couber;

7.2 Divulgação dos editais de seleção de monitores;

7.3 Apoio às atividades de monitoria no âmbito das unidades escolares;

7.4 Acompanhar as ações de monitoria;

7.5 Promover formação para o Profissional Orientador/Articulador de Monitoria e estudantes, quando couber;

7.6 Promover formação para os monitores e Profissional Orientador/Articulador de Monitoria, conforme o caso;

7.7 Emitir certificação de estudantes bolsistas e Profissionais Orientadores/Articuladores;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

7.8 Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento do Programa;

7.9 Cadastrar e monitorar as unidades escolares participantes do Programa;

7.10 Encaminhar, semestralmente, os relatórios de acompanhamento das ações de Monitoria em Busca Ativa e Transporte ao Departamento de Recursos e Gabinete do Secretário

8 DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

8.1 Proceder aos trâmites administrativos e legais necessários à contratação dos monitores;

8.2 Recepcionar documentação dos monitores para assinatura do termo de Concessão de Bolsa;

8.3 Elaboração de folha de pagamento dos monitores;

8.4 Selecionar monitores de acordo com o respectivo Edital.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DE ENSINO

9.1 Divulgar no âmbito da escola as regras e procedimentos do Programa Mais Aprendizagem, contidos neste Edital;

9.2 Orientar e acompanhar o desempenho dos monitores de Busca Ativa e Transporte, encaminhando mensalmente relatório ao Departamento de Modalidades de Ensino e ao Departamento de Recursos Humanos;

9.3 Elaborar escala de horário dos Estudantes Monitores de Busca Ativa e Transporte, com auxílio da Secretaria Municipal da Educação.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

10 DO CRONOGRAMA

ATO	PERÍODO
Publicação do Edital	11/10/2023
Inscrições na Unidade Escolar na qual estiver matriculado (no horário de funciona	**16/10/2023 a 19/10/2023**
Encaminhamento pelas Unidades de Ensino à Comissão Examinadora de Seleção das inscrições realizadas	20/10/2023
Análise de itens classificatórios pela Comissão Examinadora	23/10/2023 a 24/10/2023
Divulgação do resultado	**25/10/2023**
Período de recurso (a ser apresentado na Unidade Escolar na qual estiver matriculado)	26/10/2023 a 27/10/2023
Resultado final	31/10/2023

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Edital deverá ser afixado em todas as Unidades de Ensino, em local de fácil acesso e visível a todos, bem como no Diário Oficial do Município;

11.2 A inscrição dos candidatos implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste Edital, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento;

11.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento da publicação de todos os atos referentes a este Processo.

11.4 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Secretário Municipal da Educação, ouvida

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

a Comissão Examinadora de Seleção, esta que apresentará manifestação por escrito.

11.5 O modelo de fichas de inscrição serão disponibilizadas às Unidades Escolares pela Secretaria Municipal da Educação;

11.6 Os recursos serão interpostos na Unidade Escolar na qual o estudante estiver matriculado e remetidos imediatamente à Comissão Examinadora de Seleção.

12 DA COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO

Deyse Fabianne de Souza Oliveira – Presidente;
Marielze Antônia dos Santos – Vice-Presidente;
Izabel Cristina dos Santos Blinofi – Membro;
João Manoel Santos Oliveira – Membro;
Sheila Carlinda Conceição Santana – Membro.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ESTÂNCIA/SE

Estância/SE, 11 de outubro de 2023.

JOÃO LUIZ ANDRADE DORIA
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 8.240/2023

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

ANEXO

ROTEIRO DE SELEÇÃO DE MONITOR EM BUSCA ATIVA E TRANSPORTE

Tabela de temas classificatórios para Monitoria em Busca Ativa e Transporte a serem considerados por meio de análise de documentação escolar, abordados em entrevista e comprovados via documentos/declarações: (100 pontos).

Critérios	Pontuação
Participação em projetos	30 pontos
Participação em olimpíadas científicas e do conhecimento, jogos estudantis, Concurso de fotografias, Concurso de Poesias, Editais de Práticas Exitosas, Concursos afins realizados pelo Ministério Público do Trabalho, dentre outros.	30 pontos
Participação como membro de Conselho Escolar, representante do segmento de estudantes, ou como voluntário na comunidade, ou em outras localidades, em ações sociais, artísticas, de meio ambiente e outras de relevância social	40 pontos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

EDITAL N° 06/2023/G.S/SEME

PROGRAMA MAIS APRENDIZAGEM – EIXO DE BUSCA ATIVA E TRANSPORTE ESCOLAR

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, no uso das atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no art. 211, §3°, da Constituição Federal, a Lei Municipal n° 2.326, de 08 de setembro de 2023, que cria e dispõe sobre o Programa Mais Aprendizagem para a Rede Pública Municipal de Ensino de Estância, e dá outras providências, e a Portaria n° 214/2023, de 29 de setembro de 2023, que regulamenta o aludido Programa, torna público e faz saber aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Estância/SE que estão abertas as inscrições para o Chamamento Público Simplificado referente ao **PROGRAMA MAIS APRENDIZAGEM** – Eixo de Monitoria em Busca Ativa e Transporte, em conformidade com as disposições deste Edital.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

1 – DO OBJETO

1.1 O Programa Mais Aprendizagem para a Rede Pública Municipal de Ensino de Estância/SE, tem a finalidade precípua de combater a evasão escolar, reduzir a reprovação, o abandono e a distorção/série, assim como potencializar o desempenho dos estudantes em todos os níveis e modalidades de ensino da Educação Básica.

1.2 O Programa Mais Aprendizagem, instituído pela Lei Municipal n° 2.326 de 08 de setembro de 2023 e regulamentado pela Portaria n° 214/2023, de 29 de setembro de 2023, está divido em dois eixos: Recomposição da Aprendizagem e Desempenho Escolar e Busca Ativa e Transporte Escolar. O primeiro eixo será executado pelo Monitor estagiário de Reforço Escolar e o segundo pelo Monitor estagiário de Busca Ativa e Transporte.

1.2 A Monitoria em Busca Ativa e Transporte será formada por estudantes da Rede Pública Municipal, matriculados nos diferentes níveis e modalidades de ensino, com idade igual ou superior a 18 anos, com regular frequência escolar, sob orientação da direção da unidade escolar onde está matriculado.

1.3 A Secretaria Municipal da Educação, com esse conjunto de ações, visa promover o contato de seus estudantes com experiências de liderança e construção coletiva do conhecimento, impulsionando consequentemente o desenvolvimento técnico, ético e de responsabilidade social, com vistas à sua formação cidadã.

2 - DOS REQUISITOS PARA SUBMETER-SE À SELEÇÃO DE MONITOR EM BUSCA ATIVA E TRANSPORTE.

2.1 Estar regularmente matriculado em Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Estância/SE;

2.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no primeiro dia de exercício da monitoria;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

2.3 Bom desempenho escolar, comprovado mediante declaração da Unidade de Ensino na qual estiver matriculado e mensurado a partir do Anexo deste Edital;

2.4 Frequência escolar de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), comprovada mediante declaração da Unidade de Ensino na qual estiver matriculado;

2.5 Participar de seminários, cursos e capacitações referentes ao objeto da monitoria antes e durante toda a sua execução, promovidos pela Secretaria Municipal da Educação.

2.6 Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa em até 04 (quatro) horas/dia;

2.7 Possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.8 Não possuir vínculo de estágio;

2.9 Não ser bolsista de outro Programa;

3 DAS VAGAS, DA BOLSA E DA CERTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MAIS APRENDIZAGEM

3.1 Serão disponibilizadas 13 (treze) bolsas para participação no Programa Mais Aprendizagem para atuar no eixo de Monitoria de Busca Ativa e Transporte, bem como haverá a formação de Cadastro de Reserva;

3.2 O estudante bolsista selecionado receberá mensalmente uma bolsa no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), acrescido de auxílio-transporte, no valor de R$ 100,00 (cem reais);

3.3 Os estudantes bolsistas farão jus a certificado de participação no Programa Mais Aprendizagem, emitido pelo Departamento de Modalidades de Ensino da Secretaria Municipal da Educação, após o

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

tempo mínimo de um ano de atuação, bem como a carga horária das atividades por ele desenvolvidas será registrada no seu histórico escolar;

3.4 O Monitor em Busca Ativa e Transporte atuará no acompanhamento de estudantes durante o itinerário realizado pelos ônibus escolares, de modo a contribuir para a manutenção de um ambiente de cooperação coletiva, observando comportamentos, ausências e reportando situações à direção escolar, sendo necessário dispor de 4 (quatro) horas diárias para o desempenho dessa atividade;

3.4.1 O estudante monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar poderá atuar em unidade escolar distinta da que se encontra regularmente matriculado.

4 DA SELEÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
4.2 Não será cobrada taxa de inscrição;

4.3 As inscrições para atuar como Monitor de Busca Ativa e Transporte serão realizadas no período de **16 de outubro a 19 de outubro de 2023,** na Unidade de Ensino em que estiver matriculado, mediante disponibilização de ficha de inscrição, observado o respectivo horário de funcionamento da Unidade;

4.3.1 As inscrições serão encaminhadas pelas Unidades de Ensino à Comissão Examinadora de Seleção.

4.4 A Secretaria Municipal da Educação designará Comissão Examinadora de Seleção do Monitor em Busca Ativa e Transporte, que deverá ser formada por representantes do Departamento de Modalidades de Ensino e do Departamento de Recursos Humanos.

4.5 Caberá à Comissão Examinadora de Seleção a atribuição de pontuação (Anexo), verificação da

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

documentação escolar, validação dos resultados e elaboração de relatório contendo os dados da seleção;

4.6 Em caso de empate, a Comissão Examinadora de Seleção considerará:

4.6.1 Participação em projetos;

4.6.2 Participação como membro de Conselho Escolar, representante do segmento de estudantes, ou como voluntário na comunidade, ou em outras localidades, em ações sociais, artísticas, de meio ambiente e outras de relevância social; e

4.6.3 Persistindo o empate, será selecionado o estudante mais velho no último dia do prazo de inscrição.

4.7 A seleção de Monitor em Busca Ativa e Transporte, com a finalidade de acompanhar o translado está condicionada à viabilidade de deslocamento do estudante pleiteante;

4.8 A Comissão Examinadora de Seleção encaminhará o resultado do processo de seleção e a documentação necessária para a Secretaria Municipal da Educação.

4.9 O Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Município de Estância/SE.

5 DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DOS BOLSISTAS

5.1 No ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsas, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:

5.1.1 Documento de identidade (com foto);

5.1.2 Documento do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

5.1.3 Declaração escolar emitida pela Unidade Escolar, na qual conste carga horária, módulo ou etapa que está cursando e frequência;

5.1.4 Comprovante de residência;

5.1.5 1 (uma) foto 3x4;

5.1.6 Declaração médica comprobatória para candidatos portadores de deficiência

5.1.7 Termo de Concessão de Bolsa, devidamente assinado.

5.2 Os monitores estarão sujeitos a suspensão da bolsa de Monitoria em Busca Ativa e Transporte caso incorram nas seguintes faltas:

5.2.1 Queda na frequência escolar (sucessivas faltas injustificadas ou frequência inferior a 75%);

5.2.2 Envolvimento em casos de violência escolar;

5.2.3 Negligenciar as atividades de monitoria;

5.2.4 Não entrega da documentação solicitada; e

5.2.5 Acúmulo de bolsas distintas.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR EM BUSCA ATIVA E TRANSPORTE

6.1 Participar das atividades de busca ativa e de transporte escolar, contribuindo com a permanência dos estudantes na unidade escolar e, consequentemente, com a sua aprendizagem;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

6.2 Zelar pelo cumprimento das atribuições conferidas à atividade de monitoria;

6.3 Acompanhar o translado dos estudantes nos horários de chegada ou saída da unidade escolar;

6.4 Participar de todas as atividades programadas pela Secretaria Municipal da Educação para Monitor em Busca Ativa e Transporte;

6.5 Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsa de Monitoria; e

6.6 Participar do planejamento e/ou formações propostas pela Secretaria Municipal da Educação.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE MODALIDADES DE ENSINO

7.1 Elaboração de normas e procedimentos relacionados ao Programa, ouvidos os demais setores da Secretaria, no que couber;

7.2 Divulgação dos editais de seleção de monitores;

7.3 Apoio às atividades de monitoria no âmbito das unidades escolares;

7.4 Acompanhar as ações de monitoria;

7.5 Promover formação para o Profissional Orientador/Articulador de Monitoria e estudantes, quando couber;

7.6 Promover formação para os monitores e Profissional Orientador/Articulador de Monitoria, conforme o caso;

7.7 Emitir certificação de estudantes bolsistas e Profissionais Orientadores/Articuladores;

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

7.8 Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento do Programa;

7.9 Cadastrar e monitorar as unidades escolares participantes do Programa;

7.10 Encaminhar, semestralmente, os relatórios de acompanhamento das ações de Monitoria em Busca Ativa e Transporte ao Departamento de Recursos e Gabinete do Secretário

8 DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

8.1 Proceder aos trâmites administrativos e legais necessários à contratação dos monitores;

8.2 Recepcionar documentação dos monitores para assinatura do termo de Concessão de Bolsa;

8.3 Elaboração de folha de pagamento dos monitores;

8.4 Selecionar monitores de acordo com o respectivo Edital.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DE ENSINO

9.1 Divulgar no âmbito da escola as regras e procedimentos do Programa Mais Aprendizagem, contidos neste Edital;

9.2 Orientar e acompanhar o desempenho dos monitores de Busca Ativa e Transporte, encaminhando mensalmente relatório ao Departamento de Modalidades de Ensino e ao Departamento de Recursos Humanos;

9.3 Elaborar escala de horário dos Estudantes Monitores de Busca Ativa e Transporte, com auxílio da Secretaria Municipal da Educação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

10 DO CRONOGRAMA

ATO	PERÍODO
Publicação do Edital	11/10/2023
Inscrições na Unidade Escolar na qual estiver matriculado (no horário de funciona	**16/10/2023 a 19/10/2023**
Encaminhamento pelas Unidades de Ensino à Comissão Examinadora de Seleção das inscrições realizadas	20/10/2023
Análise de itens classificatórios pela Comissão Examinadora	23/10/2023 a 24/10/2023
Divulgação do resultado	**25/10/2023**
Período de recurso (a ser apresentado na Unidade Escolar na qual estiver matriculado)	26/10/2023 a 27/10/2023
Resultado final	31/10/2023

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Edital deverá ser afixado em todas as Unidades de Ensino, em local de fácil acesso e visível a todos, bem como no Diário Oficial do Município;

11.2 A inscrição dos candidatos implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste Edital, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento;

11.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento da publicação de todos os atos referentes a este Processo.

11.4 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Secretário Municipal da Educação, ouvida

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

a Comissão Examinadora de Seleção, esta que apresentará manifestação por escrito.

11.5 O modelo de fichas de inscrição serão disponibilizadas às Unidades Escolares pela Secretaria Municipal da Educação;

11.6 Os recursos serão interpostos na Unidade Escolar na qual o estudante estiver matriculado e remetidos imediatamente à Comissão Examinadora de Seleção.

12 DA COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO

Deyse Fabianne de Souza Oliveira – Presidente;
Marielze Antônia dos Santos – Vice-Presidente;
Izabel Cristina dos Santos Blinofi – Membro;
João Manoel Santos Oliveira – Membro;
Sheila Carlinda Conceição Santana – Membro.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ESTÂNCIA/SE

Estância/SE, 11 de outubro de 2023.

JOÃO LUIZ ANDRADE DORIA
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 8.240/2023

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – G.S.

ANEXO

ROTEIRO DE SELEÇÃO DE MONITOR EM BUSCA ATIVA E TRANSPORTE

Tabela de temas classificatórios para Monitoria em Busca Ativa e Transporte a serem considerados por meio de análise de documentação escolar, abordados em entrevista e comprovados via documentos/declarações: (100 pontos).

Critérios	Pontuação
Participação em projetos	30 pontos
Participação em olimpíadas científicas e do conhecimento, jogos estudantis, Concurso de fotografias, Concurso de Poesias, Editais de Práticas Exitosas, Concursos afins realizados pelo Ministério Público do Trabalho, dentre outros.	30 pontos
Participação como membro de Conselho Escolar, representante do segmento de estudantes, ou como voluntário na comunidade, ou em outras localidades, em ações sociais, artísticas, de meio ambiente e outras de relevância social	40 pontos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

EDITAL DE PRORROGAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

Convoca as entidades não-governamentais para se inscreverem no II Fórum Municipal para escolha da Sociedade Civil que irá compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Estância/SE, no mandato 2024 a 2025.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Município de Estância/SE, através do Conselho Municipal de Turismo, convoca de acordo com a Lei Municipal nº 2.031, de 24 de maio de 2019, os representantes da Sociedade Civil, para se inscreverem no **II Fórum Municipal para escolha da Sociedade Civil que irá compor o Conselho Municipal de Turismo, no mandato de 2024 – 2025**.

SEÇÃO I
DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Art. 2º. Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Municipal de Turismo, os seguintes representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL;

b) 02 (dois) representantes de Associações da Região das Praias;

c) 01 (um) representante de Associação Cultural;

d) 01 (um) representante de Associação de Turismo Rural;

e) 01 (um) representante de Instituição Federal de Ensino de Sergipe.

SEÇÃO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º – Os representantes da Sociedade Civil terão do dia **09 à 19 de outubro de 2023**, das **08h às 12h,** para apresentarem suas inscrições **de forma presencial,** para o **II Fórum Municipal**, na sede

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

da Secretária Municipal da Cultura e do Turismo, situada na Rua Divaldo Carvalho Costa, nº 335, Centro, Estância/SE, a ser entregue a um membro da Comissão Eleitoral ou na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Turismo.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições após as datas e horários dispostos no caput.

Art.4º. No ato da inscrição os representantes da Sociedade Civil deverão apresentar o formulário de inscrição, **constante no Anexo I deste Edital**, devidamente preenchido e os documentos elencados abaixo, conforme a representação que pretende atuar.

I – Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:

a) Cópia do CNPJ atualizado;

b) Ofício indicando os nomes dos representantes (titular e suplente), devidamente instruídos com os documentos de identificação (cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado).

II – Associação da Região das Praias:

a) Registro da Ata de Fundação e da atual presidência (cópia);

b) Cópia do CNPJ atualizado;

c) Ofício indicando os nomes dos representantes (titular e suplente), devidamente instruídos com os documentos de identificação (cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado).

III – Associação Cultural:

a) Registro da Ata de Fundação e da atual presidência (cópia);

b) Cópia do CNPJ atualizado;

c) Ofício indicando os nomes dos representantes (titular e suplente), devidamente instruídos com os documentos de identificação (cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado).

IV – Associação de Turismo Rural:

a) Registro da Ata de Fundação e da atual presidência (cópia);

b) Cópia do CNPJ atualizado;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

c) Ofício indicando os nomes dos representantes (titular e suplente), devidamente instruídos com os documentos de identificação (cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado).

V – Instituição Federal de Ensino de Sergipe:

a) Cópia do CNPJ atualizado;

b) Ofício indicando os nomes dos representantes (titular e suplente), devidamente instruídos com os documentos de identificação (cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado).

§1º. O não preenchimento das vagas elencadas das representações das entidades da sociedade civil, serão preenchidas em sua titularidade pela (s) entidade (s) suplentes pela ordem de classificação.

§2º. A Comissão Eleitoral fará publicar no site oficial do Município, a lista dos representantes da sociedade civil aptos a participarem da II Fórum Municipal.

SEÇÃO III
DA HABILITAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5° - Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral, publicará no dia **23 de outubro de 2023**, a relação de todas as inscrições habilitadas através do site oficial da Prefeitura Municipal de Estância: https://www.estancia.se.gov.br/.

Art. 6º. Ficará aberto o prazo nos dias **25 e 26 de outubro**, das **08h as 12h**, na sede da Secretária Municipal da Cultura e do Turismo, situada na Rua Divaldo Carvalho Costa, nº 335, Centro, Estância/SE, para apresentações, **presencialmente**, de recursos e/ou impugnações.

I – Os recorrentes deverão apresentar o recurso em petição devidamente fundamentada, que será dirigida à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento.

II – No dia **27 de outubro de 2023** a Comissão Eleitoral publicará a lista com o resultado das contestações e impugnações, se houverem, no site da Prefeitura Municipal de Estância: https://www.estancia.se.gov.br/.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º. O II Fórum Municipal será coordenado pela Comissão Eleitoral composta por três membros governamentais, sendo eles:

a) Presidente – Carlos Alberto Lisboa Lima;

b) Secretário – Wesley Luiz do Nascimento;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

c) Membro – Rodrigo Santos.

Art. 8º. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Organizar, analisar e julgar, todos os atos do Fórum, inclusive quanto ao credenciamento das Entidades, confecção e aprovação do Edital, divulgação, coordenação dos trabalhos de votação, encerramento, e divulgação dos resultados, dando publicidade absoluta a todo o procedimento por meio do Diário Oficial do Município de Estância – SE;

II – Dirimir eventuais dúvidas decorrentes desta atividade, aplicando por equidade, no que couber, o regimento interno;

§1º – Em caso de empate na votação das deliberações da Comissão Eleitoral, o desempate ocorrerá por meio da Plenária do Fórum.

§2º – Cabe a Comissão Eleitoral do COMTUR, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público Estadual após a publicação no site oficial do Município de cada ato referente ao Edital.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral, com apoio do Conselho Municipal de Turismo, deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum da Eleição.

SEÇÃO V
DO LOCAL E HORÁRIO DO FÓRUM

Art. 10. O II Fórum Municipal para escolha das entidades não governamentais, representantes da Sociedade Civil, que irão compor o COMTUR, gestão 2024-2025, realizar-se-á de forma presencial no dia **8 de novembro de 2023**, das **8h às 11h**, na Sede da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, situada na Rua Divaldo Carvalho Costa, 335. Centro, CEP: 49.200-000-Estância/Sergipe.

SEÇÃO VI
DO PROCESSO ELETIVO

Art. 11. O processo eletivo será instaurado pela Comissão Eleitoral no dia e horário indicado no art. 10 deste Edital, sendo o ato público e aberto a todos os interessados que desejarem acompanhá-lo.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Parágrafo único: No início do Fórum a Comissão Eleitoral deverá disponibilizar a todos os presentes a listagem contendo o nome dos representantes da Sociedade Civil do Município aptos a votarem, bem como a lista contendo as candidaturas.

Art. 12. O Fórum de Eleição terá início com leitura e aprovação do Regimento Interno, por maioria simples, formada pela metade +1 (um) dos presentes e a exposição dos procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o COMTUR para o biênio 2024-2025.

Art. 13. Cada segmento terá três minutos para apresentar-se e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do COMTUR.

§1º – Os segmentos habilitados deverão se fazer presentes no Fórum de Eleição por meio do seu representante legal.

§2º – A ordem da apresentação dos segmentos se dará de acordo com a ordem estabelecida pela comissão eleitoral.

Art. 14. Após as apresentações dos segmentos os delegados votantes se identificarão e colocarão seus nomes à disposição de modo que será feita a escolha entre eles, sendo que os representantes da sociedade civil que receberam mais votos serão eleitos para comporem o COMTUR no biênio 2024-2025, e a segunda mais votada ficará suplente.

Art. 15. Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato (instituição), será eleito por simples aclamação.

§1º – Os candidatos das instituições mais votadas de cada segmento serão eleitos as instituições com maior número de votos através do seu representante legal.

§2º – Os representantes da sociedade civil que obtiverem o segundo maior número de votos serão considerados 1º (primeira) suplente de cada segmento.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

§3º – Em caso de ausência de representação em um dos segmentos, a valência será preenchida pelos outros segmentos presentes, na ordem de 01 (uma) vaga para cada categoria.

Art. 16. O presidente da comissão apresentará aos presentes os nomes dos representantes da sociedade civil que irão compor o COMTUR no biênio 2024/2025, definidas pelos seguimentos, resultado registrado em ata, bem como por registro fotográfico de todos os presentes.

SEÇÃO VII
DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 17. O resultado final do Fórum será divulgado no site oficial do Município de Estância, no prazo de 5 (cinco) dias.

SEÇÃO VIII
DA POSSE

Art. 18. A posse dos novos membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Turismo será a partir do **05 de dezembro**, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. Os seguimentos que não se fizerem presentes na posse de seus representantes e não apresentarem a falta justificada por escrito endereçado ao Conselho Municipal de Turismo, perderão o direito a participar do COMTUR no biênio 2024/2025, sendo substituído pelo seguimento suplente.

SEÇÃO IX
DAS OBRIGAÇÕES FINAIS

Art. 20. A função de membro do Conselho Municipal é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 21. Os representantes da sociedade civil do Município, escolhidos e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a reeleição apenas uma vez por igual período.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Art. 22. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvindo a plenária sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 23. Este edital entrará em vigor, na data da sua publicação.

Estância (SE), 11 de outubro de 2023

Wesley Luiz do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Turismo

ANEXO I

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Ilustríssima Comissão Eleitoral do II Fórum Municipal de Turismo para escolha da sociedade civil que compõe o Conselho Municipal de Turismo no mandato de 2024-2025 eu_____, portador da cédula de Identidade nº_____, expedida em_____ pelo _____inscrito no CPF nº _____, representante legal da entidade denominada _____, venho requerer a vossa senhoria inscrição para o II Fórum Municipal para escolha da Sociedade Civil que irá compor o Conselho Municipal do Turismo de Estância-SE no mandato de 2024-2025 no seguimento_____, conforme previsto no Edital nº 01/2023.

Para tanto, anexa documentação necessária declarando satisfazer as condições estipuladas no edital de convocação para o **II Fórum Municipal para escolha da Sociedade Civil que irá compor o Conselho Municipal de Turismo, no mandato de 2024 – 2025**.

Estância/SE, _____/_____/ 2023

(Representante)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Extratos de Contratos

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 220/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 18/2023;
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Licenciada pelo Órgão Fiscalizador, para Recebimento de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais (Aterro Sanitário) Gerados e Coletados pelo Município de Estância, Sediada numa Distância percorrida em Rodovia Asfáltica, ou no Mínimo Calçada a Paralelepípedos de 25 Km da Sede do Município em Perímetro Urbano, ou com Disponibilidade de Estação de Transbordo Sediado na Mesma Quilometragem, Mediante Custo de Tonelada Recebida;
CONTRATADA: Termoclave Ambiental Ltda (CNPJ: 10.395.362/0001-82);
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.408.120,00 (Três milhões, quatrocentos e oito mil, cento e vinte reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.16; **Projeto/Atividade:** 2038; **Fonte de Recurso:** Próprio; **Elemento de Despesa:** 3390.39.00; **Subelemento:** 61;

BASE LEGAL: Lei n.° 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, o Decreto Municipal n.° 7.464/2020 e a Lei n.º 8.666/93 e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas no Edital;
PARECER JURÍDICO: n.º 310/2023;
PARECER TÉCNICO: n.º 295/2023;
NOTA DE EMPENHO: n.º 1.713/2023;
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.

Estância/SE, 11 de outubro de 2023.

EVERTON SANTOS SANTANA
Coordenador Geral de Licitação/CPL
Portaria nº 115/2023

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 202/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N.º 10/2023SAAE;**
ÓRGÃO SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA;**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO(KIT QUENTINHA E REFRIGERANTE);**
CONTRATADA: **PRS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**(C.N.P.J. n.º 18.711.453/0001-91);
GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 20.396,40 (Vinte mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos);**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2023;**
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0219;** ELEMENTO DE DESPESA: **3390.30.00;** SUBELEMENTO: **07;** PROJETO/ATIVIDADE: **2045;** FONTE DE RECURSO: **15000000;**
FUNDAMENTO LEGAL: **LEI N.º 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E 147/2014, LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL N.º 7.464/2020 E N.º 7.465/2020 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666/1993 DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, DECRETO FEDERAL N.º 3.555/2000, DECRETO FEDERAL N.º 7.892/2013, DECRETO FEDERAL N° 8.538/2015, DECRETO FEDERAL Nº 9.488/2018 BEM COMO PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**
PARECER JURÍDICO**:** n.º **35/2023;**
PARECER TÉCNICO**:** n.º **281/2023;**
NOTA DE EMPENHO**: 1674/2023;**
DATA DA ASSINATURA**: 29/09/2023.**

Estância/SE, 05 de outubro de 2023.

EVERTON SANTOS SANTANA
COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÃO
Portaria n.º 115/2023

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023/FMS

ÓRGÃO SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) LOJAS/SALAS Nº 22 E 23, DO SHOPPING PASSEIO GUANABARA, MEDINDO 36,18 M² E 29,19 M² RESPECTIVAMENTE PARA O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESTANCIA;**
CONTRATADAS: **PASSEIO GUANABARA LTDA–** CNPJ Nº 48.651.250/000118;
VALOR MENSAL**: R$ 3.000,00 (três mil reais);**
VALOR GLOBAL: **R$ 36.000,00(Trinta e seis mil reais)**
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:**0401;** Elementos de despesas: **3390.39.00**; Subelementos: **10;** Projetos/Atividades: **2080 e 2077;** Fonte de Recurso: **15001002 e 160000000;**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93;**
PARECER JURÍDICO: **N.º 216/2023;**
PARECER TÉCNICO: **N.º 223/2023;**
NOTA DE EMPENHO: 706;
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023.

Estância/SE, 05 de Setembro de 2023.

EVERTON SANTOS SANTANA
Coordenador Geral de Licitação/CPL
Portaria nº 115/2023

O(a) presente extrato foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Sede da Prefeitura Municipal de Estância aos 05/09/2023 nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.

Inexigibilidades

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 05/2023/FMAS

ÓRGÃO SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E ESPETÁCULO ITINERANTE (TRENZINHO DA ALEGRIA);**
CONTRATADA: **MASSA DE MANDIOCA SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ N.º 08.804.752/0001-17);**
VALOR GLOBAL: **R$ 4.000,00 (QAUTRO MIL REAIS)**;
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **0702;** PROJETO/ATIVIDADE: **2109;** FONTE DE RECURSO: **16600000;** ELEMENTO DE DESPESA: **3390.39.00;** SUBELEMENTO: **91;**
FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 74, II DA LEI Nº. 14.133/2021;**
PARECER JURÍDICO: **N.º 333/2023;**
PARECER TÉCNICO: **N.º 298/2023;**
RATIFICADO EM: **11/10/2023.**

ESTÂNCIA/SE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

EVERTON SANTOS SANTANA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N.° 046/2023

O(a) presente extrato foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Sede da Prefeitura de Estância aos 11/10/2023, nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.

EVERTON SANTOS SANTANA
Agente de Contratação
Portaria n.° 046/2023

Portarias

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/09/2023
Francisco Carlos Santana Júnior
Ouvidor Geral do Município
Portaria 236/2021

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 494/2023

De 22 de Setembro de 2023

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento do Município de Estância-SE.

O Prefeito de Estância-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021(Lei de Licitações e Contratos).

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 7, inciso I, art. 8, § 3º e o art. 117 caput, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para companhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos e seus aditivos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Secretaria, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes, designadas em Legislação específica e nesta Portaria, no

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

âmbito da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento do Município de Estância-SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Antônio Cruz Dias Júnior – CPF nº XX3.387.055-XX – Gestora do Contrato;
II – Sabrina Grazielly Araújo Batista Pereira – CPF nº XX4.555.885-XX – Fiscal do Contrato Atuação na Área de SST – Saúde Segurança do Trabalho;
III – Priscila Batista – CPF nº XX5.428.655-XX – Fiscal do Contrato Atuação no CPD – Folha de Pagamento.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do termo de **Contrato nº 200/2023/ADM – Vinculado a Inexigibilidade nº 77/2023 - Luwei Serviços e Consultorias LTDA – CNPJ: 49.105.868/0001-45.**

Parágrafo Único – Constituem-se como dados complementares:

Objeto do Contrato
Consultoria completa em SST, com auditoria da folha de pagamento, sistematização, manutenção do e-social, manutenção de SST, disponibilização de corpo técnico com engenheiro e técnico de segurança, medições, documentações relacionados a saúde e segurança do trabalho, laudos técnicos, ART junto ao CREA e visitas técnicas periódicas. Proposta em Sistema Próprio informatizado e especializado em técnica para a Prefeitura Municipal de Estância (PME).

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados para autuação no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° – Revogam-se as disposições em contrário.

Ciente em:

Gabinete do Prefeito do Município de Estância(SE), em 22 de setembro de 2023.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito

ANA CARLA MARTINS BORELLI
Secretária Municipal da Administração e Planejamento – Interina
Decreto nº 8.156/2023

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 26 / 09 / 2023
Francisco Carlos Santana Júnior
Ouvidor Geral do Município
Portaria 236/2021

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 495/2023
De 26 de Setembro de 2023

PRORROGA PORTARIA Nº 203/2023 DA COMISSÃO PROVISÓRIA PARA ACOMPANHAMENTO, REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal de 1988 e artigo 80, inciso V da Lei Orgânica do Município de Estância e consoante ao Decreto nº 8.225 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a **Comissão Provisória para Acompanhamento, Revisão e Alteração do Plano de Contratação Anual** e outras deliberações correlatas, com base no art. 55, § 3º da Lei nº 1.908 de 09 de junho de 2017 c/c o art. 5º do Decreto nº 7.115 de 26 de julho de 2018, submetida a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

I – Antonio Cruz Dias Júnior – Presidente – CPF nº XX3.387.055-XX
II – Edna Dias Costa Clasans – Membro – CPF nº XX6.992.215-XX
III – Janildes dos Santos – Membro – CPF nº XX7.089.925-XX
IV – Laniel Gama Santana – Membro – CPF nº XX8.476.015-XX
V – Fabrício Santos Rocha – Membro – CPF nº XX2.824.195-XX
VI – Nadja Soares Gomes – Membro – CPF nº XX7.477.295-XX
VII – Ednara Carla Barreto Santos – CPF nº XX6.970.605-XX
VIII – Maria Aparecida Torres Barreto – CPF nº XX2.896.725-XX

Art. 2º – Fica prorrogado os trabalhos desta Comissão Provisória para Acompanhamento, Revisão e Alteração do Plano de Contratação Anual, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos, conforme o decreto nº 7.115/2018, o §5°, do art. 5º.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **28.09.2023.**

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância(SE), em 26 de setembro de 2023.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito

ANA CARLA MARTINS BORELLI
Secretária Municipal da Administração e Planejamento - Interina
Decreto nº 8.156/2023

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 29 / 09 / 2023
Francisco Carlos Santana Júnior
Ouvidor Geral do Município
Portaria 236/2021

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 496/2023
De 29 de Setembro de 2023

AUTORIZA LOTAÇÃO DE **IVANGELA MARQUES DIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal de 88 e de acordo com o disposto no inciso V do artigo 80, da Lei Orgânica do Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Lotar a servidora **IVANGELA MARQUES DIAS**, portadora do **CPF Nº XX0.750.475-XX**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** para desenvolver suas atividades na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** conforme Decreto de Nomeação nº 8.392 de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **02.10.2023.**

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância(SE), em 29 de setembro de 2023.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito

ANA CARLA MARTINS BORELLI
Secretária Municipal da Administração e Planejamento – Interina
Decreto nº 8.156/2023

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 29 / 09 / 2023
Francisco Carlos Santana Júnior
Ouvidor Geral do Município
Portaria 236/2021

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 497/2023
De 29 de Setembro de 2023

AUTORIZA LOTAÇÃO DE **DAIANE DA CONCEIÇÃO ALIXANDRE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal de 88 e de acordo com o disposto no inciso V do artigo 80, da Lei Orgânica do Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Lotar a servidora **DAIANE DA CONCEIÇÃO ALIXANDRE**, portadora do **CPF Nº XX6.707.995-XX**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** para desenvolver suas atividades na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** conforme Decreto de Nomeação nº 8.392 de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **02.10.2023.**

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Estância(SE), em 29 de setembro de 2023.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito

ANA CARLA MARTINS BORELLI
Secretária Municipal da Administração e Planejamento – Interina
Decreto nº 8.156/2023

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 29 / 09 / 2023
Francisco Carlos Santana Junior
Ouvidor Geral do Município
Portaria 236/2021

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 498/2023
De 29 de setembro de 2023

AUTORIZA LOTAÇÃO DE **JOSENILSON DE OLIVEIRA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal de 88 e de acordo com o disposto no inciso V do artigo 80, da Lei Orgânica do Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Lotar o servidor **JOSENILSON DE OLIVEIRA**, portador do **CPF Nº XX6.736.465-XX**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** para desenvolver suas atividades na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** conforme Decreto de Nomeação nº 8.392 de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **02.10.2023.**

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância(SE), em 29 de setembro de 2023.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito

ANA CARLA MARTINS BORELLI
Secretária Municipal da Administração e Planejamento – Interina
Decreto nº 8.156/2023

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 29 / 09 / 2023
Francisco Carlos Santana Junior
Ouvidor Geral do Município
Portaria 236/2021

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 499/2023
De 29 de Setembro de 2023

AUTORIZA LOTAÇÃO DE **SUELLEN EMILLY DOS SANTOS ROLLEMBERG.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal de 88 e de acordo com o disposto no inciso V do artigo 80, da Lei Orgânica do Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Lotar a servidora **SUELLEN EMILLY DOS SANTOS ROLLEMBERG**, portadora do **CPF Nº XX1.385.045-XX**, ocupante do cargo de **SERVIÇO SOCIAL,** para desenvolver suas atividades na **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme Decreto de Nomeação nº 8.392 de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **02.10.2023.**

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância(SE), em 29 de setembro de 2023.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito

ANA CARLA MARTINS BORELLI
Secretária Municipal da Administração e Planejamento – Interina
Decreto nº 8.156/2023

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DA PAÇO MUNICIPAL EM 29 / 09 / 2023
Francisco Carlos Santana Júnior
Ouvidor Geral do Município
Portaria 236/2021

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 500/2023
De 29 de Setembro de 2023

Nomeia **HÉLIA SANTANA PINTO ARAGÃO** para o cargo em Comissão Simples **CCS-01** de Assessora Técnica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal de 88 e de acordo com o disposto no inciso V do artigo 80, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **HÉLIA SANTANA PINTO ARAGÃO,** portadora do **CPF Nº XX5.166.895-XX,** para o cargo em comissão simples **CCS-01** de Assessora Técnica da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

Art. 2º – Fica concedido Gratificação por Desempenho Institucional – GDI de **100% (cem por cento)**, conforme faculta o art. 52 da Lei nº 1.908/2017.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **01.10.2023.**

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **033/2018.**

Gabinete do Prefeito do Município de Estância(SE), em 29 de setembro de 2023.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito

ANA CARLA MARTINS BORELLI
Secretária Municipal da Administração e Planejamento – Interina
Decreto nº 8.156/2023

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02 / 10 / 2023
Francisco Carlos Santana Junior
Ouvidor Geral do Município
Portaria 236/2021

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 501/2023
De 02 de Outubro de 2023

AUTORIZA LOTAÇÃO DE **ESTER SOUZA NUNES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal de 88 e de acordo com o disposto no inciso V do artigo 80, da Lei Orgânica do Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Lotar a servidora **ESTER SOUZA NUNES**, portadora do **CPF Nº XX5.528.935-XX**, ocupante do cargo de **SERVIÇO SOCIAL,** para desenvolver suas atividades na **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme Decreto de Nomeação nº 8.392 de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **03.10.2023.**

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância(SE), em 02 de outubro de 2023.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito

ANA CARLA MARTINS BORELLI
Secretária Municipal da Administração e Planejamento – Interina
Decreto nº 8.156/2023

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/10/2023
Francisco Carlos Santana Júnior
Ouvidor Geral do Município
Portaria 236/2021

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 502/2023
De 02 de Outubro de 2023

AUTORIZA LOTAÇÃO DE **YORAN RAYCKARD NASCIMENTO SANTOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal de 88 e de acordo com o disposto no inciso V do artigo 80, da Lei Orgânica do Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Lotar o servidor **YORAN RAYCKARD NASCIMENTO SANTOS**, portador do **CPF Nº XX3.874.905-XX**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** para desenvolver suas atividades na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** conforme Decreto de Nomeação nº 8.392 de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **03.10.2023.**

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância(SE), em 02 de outubro de 2023.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito

ANA CARLA MARTINS BORELLI
Secretária Municipal da Administração e Planejamento – Interina
Decreto nº 8.156/2023

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02 / 10 / 2023
Francisco Carlos Santana Junior
Ouvidor Geral do Município
Portaria 236/2021

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 503/2023
De 02 de Outubro de 2023

AUTORIZA LOTAÇÃO DE **GUADALUPE MELO PEREIRA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal de 88 e de acordo com o disposto no inciso V do artigo 80, da Lei Orgânica do Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Lotar a servidora **GUADALUPE MELO PEREIRA**, portadora do **CPF Nº XX6.464.505-XX**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** para desenvolver suas atividades na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** conforme Decreto de Nomeação nº 8.392 de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **03.10.2023.**

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância(SE), em 02 de outubro de 2023.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito

ANA CARLA MARTINS BORELLI
Secretária Municipal da Administração e Planejamento – Interina
Decreto nº 8.156/2023

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02 / 10 / 2023
Francisco Carlos Santana Júnior
Ouvidor Geral do Município
Portaria 236/2021

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 504/2023
De 02 de Outubro de 2023

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso V do artigo 80, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 98 da Lei Complementar nº 16/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estância e o Decreto nº 6.366, de 16 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de Estância.

I – Tarciano Melo da Silva – Presidente – CPF nº 029.096.615-98
II – Edvaldo Vlak Cavalcante – Membro – CPF nº 021.553.138-88
III – Sérgio Luiz de Souza Nunes – Membro – CPF nº 964.919.304-91
IV – Valdirene Mendonça Lima Santos – Membro – CPF nº 589.658.745-72
V – Kleber Costa Lúcio – Membro – Membro – CPF nº 004.358.495-06
VI – Ronaldo Freire do Amor Júnior – Membro – CPF nº 009.222.405-90
VII – Fátima Costa Pimentel – Membro – CPF nº 276.138.015-00
VIII – Edlam de Souza Santos – Membro – CPF nº 016.243.905-95
IX – Hélia Santana Pinto Aragão – Membro – CPF nº 345.166.895-53

Art. 2º – O servidor designado para participar de órgão de deliberação coletiva fará jus a gratificação regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – É vedada a participação de servidor em mais de um órgão de deliberação coletiva.

Art. 3º – Os valores das Gratificações por Participação em Órgão de Deliberação Coletiva, correspondem aos previstos nos arts. 2º e 10º, §3º do Decreto nº 7.115 de 26 de julho de 2018.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº **357/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Estância(SE), em 02 de outubro de 2023.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito

ANA CARLA MARTINS BORELLI
Secretária Municipal da Administração e Planejamento (Interina)
Decreto nº 8.156/2023

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02 / 10 / 2023
Francisco Carlos Santana Júnior
Ouvidor Geral do Município
Portaria 236/2021

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 505/2023
De 02 de Outubro de 2023

AUTORIZA LOTAÇÃO DE **EDCLEVERTON BARROS DANTAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal de 88 e de acordo com o disposto no inciso V do artigo 80, da Lei Orgânica do Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Lotar o servidor **EDCLEVERTON BARROS DANTAS**, portador do **CPF Nº XX2.681.405-XX**, ocupante do cargo de **SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO,** para desenvolver suas atividades na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** conforme Decreto de Nomeação nº 8.392 de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância(SE), em 02 de outubro de 2023.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito

ANA CARLA MARTINS BORELLI
Secretária Municipal da Administração e Planejamento – Interina
Decreto nº 8.156/2023

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

O (a) presente PORTARIA foi publicado(a) por afixação no quadro de avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância-SAAE.
Em 27/09/2023
Nadja Soares Gomes
Diretora Administrativa do SAAE

PORTARIA Nº 52
De 27 de Setembro de 2023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar nos Contratos, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE.

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE, Sr. José Derivaldo Almeida dos Santos, o uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6.888 de 02 de maio de 2017, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização dos contratos, no âmbito desta Autarquia, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Servidora indicada: **KENIA COSTA DE OLIVEIRA**, CPF: 943.275.995-49**,** como fiscal de Contrato do Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-SRP**, referente ao **Contrato nº 29/2023** com vigência de **27/09/2023 A 27/09/2024,** com a **Empresa: PRS Alimentação e Serviços LTDA**, tendo como **Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Alimentação (Kit Quentinha e Refrigerante).**

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

SAAE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

PORTARIA Nº 52
De 27 de Setembro de 2023

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

XIV - Indicar as eventuais glosas das faturas;

XV - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

XVI - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Art. 3º - Designar o(a) servidor(a) **Markus Vinícius S. Figueiredo**, matrícula nº 4866 e CPF nº 030.291.065-43, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Rua Leopoldo R. do Nascimento, 127, Bairro: Centro - Estância-SE
Tel.: (79) 3530-5100, CNPJ: 13.259.692/0001-39

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

PORTARIA Nº 52
De 27 de Setembro de 2023

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientes: _____
Kenia Costa de Oliveira – Fiscal do Contrato

Markus Vinícius S. Figueiredo – Fiscal Suplente do Contrato

Áurea Maria Costa Dias Carvalho – Gestora do Contrato

Estância/SE, 27 de Setembro de 2023.

José Derivaldo Almeida dos Santos
Diretor Superintendente do SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Rua Leopoldo R. do Nascimento, 127, Bairro: Centro - Estância-SE
Tel.: (79) 3530-5100, CNPJ: 13.259.692/0001-39



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 85/2023
De 29 de setembro de 2023

Substituição do Membro IV na Portaria nº 279/2022 – Comissão de Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos – PCEP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,de acordo com o disposto no inciso V do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Estância, combinado com o Art. 98 da Lei Complementar 16/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estância,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora Ana Paula Alves Aranhas – CPF nº 993.423.165-49, Membro IV da Portaria nº 279/2022 - Comissão de Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos – PCEP pelo servidor **João Batista de Lima Santos**, CPF nº 516.172.505-20, durante o período de férias da titular, de 01/10/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal da Saúde do Município de Estância/SE, em 29 de setembro de 2023.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE

LEIDE SANTOS CATUNINHO DE MORAIS
Secretária Municipal da Saúde
Decreto nº 8.158/2023

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDEOTHFMTI1M0I2OTNBOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 86/2023
De 02 de outubro de 2023

Concede licença-prêmio ao servidor **Marques Adoniram dos Santos.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e com amparo no artigo 80-V da Lei Orgânica do Município de Estância e na Lei Complementar 16/2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio de 03 (três) meses para ao servidor **Marques Adoniram dos Santos**, inscrito no CPF nº 005.505.275-40, ocupante do cargo de Farmacêutico, referente ao período aquisitivo de 16/06/2013 a 15/06/2018.

Período de gozo: 09/10/2023 a 08/01/2024, encerrando o gozo de licença prêmio referente a este período.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal da Saúde do Município de Estância/SE, em 02 de outubro de 2023.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE

LEIDE SANTOS CATUNINHO DE MORAIS
Secretária Municipal da Saúde
Decreto nº 8.158/2023

Avenida Antônia Nascimento de Carvalho, 50, Centro – Estância/SE – Tel.: (79)3522-5521 - CEP: 49.200-000
E-mail: gabinetesaude@estancia.se.gov.br - Site: www.estancia.se.gov.br

Resoluções

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA
Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância-SE
Fone: 3522-1086

RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa do Município de Estância/SE

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições regimentais e estabelecidas pelo Decreto nº 8.245, de 04 de abril de 2023, e na Lei Complementar de nº 65/2015, de 26 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa - CMDPPI, realizada no dia 26 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa - CMDPPI, realizada no dia 10 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa do Município de Estância/SE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância/SE, 10 de outubro de 2023.

Marta Monteiro de Jesus dos Santos
Presidente em Exercício do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa – Estância/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Secretaria Municipal da Assistência Social

Memorando SMAS/SEC/GAB nº 90/2023

Estância, 11 de outubro de 2023.

Ilustríssima Senhora
Gabriela de Meneses Oliveira
Secretária Municipal da Assistência Social
Nesta

Assunto: Solicitação de análise jurídica do Regimento Interno do CMDPPI e da Resolução nº 02/2023. Publicação.

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, informo que o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa, encaminhou para análise jurídica o Regimento Interno do CMDPPI, como também a Resolução nº 02/2023.

Diante do requisitado pelo referido Conselho, informo que os documentos mencionados acima foram revisados por esta Assessoria Jurídica.

Nesta oportunidade, solicito o envio da Resolução nº 02/2023 e do Regimento Interno do CMDPPI para publicação.

Sem mais para o momento, reitero os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Rafaella Lopes Cacho
Assessora Jurídica da Secretaria Municipal da Assistência Social
Portaria nº 849/2017

Rua Capitão Salomão, nº 276 – Centro – Estância/SE CEP: 49200-000
Fone: 3530-3400 CNPJ: 14.734.139/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DO CONCEITO E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa – CMDPPI, com sede e foro no município de Estância, é um órgão colegiado de caráter público, consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações políticas, voltadas a promover a assistência, programas e projetos para a pessoa idosa no âmbito do Município de Estância.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa – CMDPPI vincula-se a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Assistência Social, criado pela Lei Complementar Municipal n.º 65, de 26 de agosto de 2015.

Art. 2º – O Conselho Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa – CMDPPI tem por finalidade formular, acompanhar e controlar a execução da política voltada a pessoa idosa, na busca de uma melhor integração da pessoa idosa na sociedade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O Conselho Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa – CMDPPI é constituído de 12 (doze) membros titulares e suplentes, dividido paritariamente entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com observância nas exigências contidas na Lei Complementar n.º 65, de 26 de agosto de 2015, na seguinte conformidade:

I. – 06 (seis) representantes governamentais nomeados pelo Prefeito do Município, a saber:

a) Um (01) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
b) Um (01) representante da Secretaria Municipal da Educação;
c) Um (01) representante da Secretaria Municipal das Finanças;
d) Um (01) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
e) Um (01) representante da Procuradoria Geral do Município;
f) Um (01) representante da Secretaria Municipal da Cultura.

II. – 06 (seis) representantes de órgãos não governamentais e Sociedade Civil:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA

a) Dois (02) representantes dos usuários idosos do município;
b) Quatro (04) representantes de entidades não-governamentais que trabalhem com idosos.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa – CMDPPI:

I. – Formular, analisar, deliberar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a Política Municipal da pessoa idosa, em consonância com a Política Estadual e Federal, cumprindo e zelando pela sua execução;
II. – Acompanhar o Plano Plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, a proposta orçamentária anual e demais propostas, assim como a sua elaboração, avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário com suas eventuais alterações, solicitar as modificações necessárias à consecução da política municipal a pessoa idosa, bem como analisar e fiscalizar a aplicação de recursos cabíveis à competência deste Conselho;
III. – Elaborar propostas, oferecer subsídios ou fazer proposições ao governo municipal objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa;
IV. – Estabelecer prioridade de atuação e critérios para atualização dos recursos, programas e ações de assistência a pessoa idosa, bem como fiscalizar a sua aplicação;
V. – Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal n.º 8.842, de 04/01/1994, a Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como, a Lei de caráter municipal;
VI. – Acompanhar a concessão de auxílio e subvenções a entidades particulares, atuantes no atendimento a pessoa idosa, visando a adequada utilização dos recursos concedidos;
VII. – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e da participação popular, por meio de organizações representativas dos idosos na implementação de programas e projetos de atendimento aos direitos da pessoa idosa;
VIII. – Prestar ou prover proteção jurídico-social a pessoa idosa;
IX. – Promover campanha de formação de opinião pública sobre os direitos assegurados a pessoa idosa, bem como, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos diretos da pessoa idosa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA

X. – Receber, apreciar e manifestar-se sobre as denúncias e queixas formuladas a respeito dos direitos da pessoa idosa;
XI. – Encaminhar denúncia à autoridade competente e ao Ministério Público os casos de desrespeito às normas constitucionais e legais referentes a pessoa idosa, propondo medidas para a observância de seus direitos;
XII. – Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento a pessoa idosa, conforme o disposto no artigo 52, da Lei Federal n.º 10.741/03;
XIII. – Inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência a pessoa idosa;
XIV. – Deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa, indicando prioridades para a destinação dos valores depositados, apreciando e aprovando projetos ou programas das entidades governamentais e não governamentais de apoio à pessoa idosa;
XV. – Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno deste Conselho;
XVI. – Aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento aos direitos da pessoa idosa, cuja finalidade será definida em ato da presidência;
XVII. – Exercer outras atividades regulares que objetivem a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
XVIII. – Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, junto à Secretaria Municipal da Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa – CMDPPI compõe-se dos seguintes órgãos:

I. – Do Plenário;
II. – Da Presidência;
III. – Das Comissões;
IV. – Da Secretaria Executiva;
V. – Dos Conselheiros.

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA

Art. 6º - Cabe ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa – CMDPPI:

I. – Deliberar, por maioria absoluta:

a) Sobre a alteração do Regimento Interno;
b) O processo eleitoral da Diretoria Executiva em novo mandato;
c) Quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa.

II. – Deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação;

III. – Baixar normas e resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa – CMDPPI, necessárias à implantação da Política Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa;

IV. – Requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

V. – Propor a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que se reunirá a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;

VI. – Deliberar a destituição de Conselheiros;

VII. – Convocar o fórum para eleição dos representantes das entidades não governamentais;

VIII. – Elaborar e aprovar, em parceria com o órgão competente, o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso;

IX. – Analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa;

X. – Acompanhar as atividades da Secretária Executiva.

Art. 7º - O Conselho reunir-se-á em Sessão Plenária;

I. – Ordinariamente, às 09:00h, na última quarta-feira de cada mês, uma só vez;
II. – Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.

Parágrafo Único - As convocações extraordinárias serão feitas por escrito, devendo conter o horário, local e ordem do dia.

Art. 8º – Todas as sessões do Conselho serão registradas em ata e as resoluções aprovadas pelo plenário serão encaminhadas ao setor competente para publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA

Art. 9º - As sessões plenárias serão abertas com a presença de, no mínimo, 07 (sete) Conselheiros, exigindo-se maioria de voto dos presentes para aprovação das deliberações.

I. – O "quórum" será apurado pela assinatura dos Conselheiros no livro de presença;
II. – Não havendo "quórum" para abertura da sessão até 15 (quinze) minutos após a hora prevista, o presidente aguardará por mais 15 (quinze) minutos para proceder nova verificação e, caso persista a falta de "quórum", deixará de instalar os trabalhos mandando consignar em ata os nomes dos Conselheiros presentes.

Art. 10 - Havendo número legal e declarada aberta a sessão, os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:

I. – Discussão e aprovação da ata da sessão anterior, que será lida, se não tiver sido distribuída com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

II. – Expediente, que compreenderá:

a) Comunicações da Presidência;
b) Leitura ou comunicação resumida da correspondência recebida ou expedida;
c) Comunicações, registros e apresentação de propostas por parte dos Conselheiros, o qual terá o uso da palavra, uma única vez, por período que não excederá a 5 (cinco) minutos.

III. – Ordem do dia, com a seguinte sequência:

a) Deliberação para constituição de Comissões Especiais que emitirão pareceres sobre propostas já apresentadas;
b) Deliberação a respeito de pareceres já estudados e emitidos por Comissões Especiais competentes;
c) Aprovação do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento aos direitos da pessoa idosa, já requeridos e colocados em pauta;
d) Outras deliberações e resoluções;
e) O que ocorrer.

Art. 11 - Salvo disposição especial, nas deliberações será observado:

I. – O relator do processo procederá à leitura do parecer, no que não excederá 20 (vinte) minutos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA

II. – Será dispensada a leitura do parecer, cujas cópias tenham sido previamente distribuídas salvo se requerida por um Conselheiro;
III. – Durante a discussão, o relator será substituído por um membro do conselho designado pelo presidente;
IV. – Relatado o processo será iniciada a discussão, facultando-se a palavra a cada um dos Conselheiros, sempre por 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais de 10 (dez) a juízo do Presidente;
V. – Poderão ser convidados a comparecer à reunião do Plenário, ou das comissões, autoridades, técnicos ou servidores especializados a fim de prestar esclarecimento sobre a matéria em discussão;
VI. – Esgotadas as arguições, será dada a palavra ao relator do processo para as devidas respostas e pronunciamentos do seu voto.

Art. 12 - Na discussão de qualquer matéria, poderão ser apresentadas emendas substitutivo, supressivo, aditivas ou modificativos.

§1º - Na votação, as emendas terão preferência sobre a proposição a que se referirem.

§2º - A matéria com discussão adiada terá preferência a qualquer outra, salvo decisão em contrário da maioria dos Conselheiros presentes.

Art. 13 - Antes de iniciar a votação, qualquer Conselheiro poderá, até a sessão seguinte, pedir vista, que só será indeferida se, a juízo do Plenário, da demora resultar a ineficácia da deliberação.

Parágrafo Único – Se mais de um Conselheiro pedir vista, o processo deverá permanecer na secretaria para o exame.

Art. 14 – As questões de ordem poderão ser levantadas a qualquer tempo.

§1º - O presidente, antes de conceder a palavra para a formação, solicitará ao Conselho que indique o dispositivo legal ou regimental em que se apoia, e cortará a palavra do orador ao verificar o descabidos da questão.

§2º - A questão de ordem deverá ser arguida e fundamentada em 02 (dois) minutos.

§3º - Devolver-se-á, ao Conselheiro, o tempo consumido pela questão de ordem.

Art. 15 – Das decisões do Presidente, na direção do trabalho, caberá recursos para o plenário.

§1º - O recurso, que deverá ser interposto em dois minutos, logo após a decisão, será, sem discussão, submetido a voto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA

§2º - A decisão do plenário, sobre a questão de ordem, será imediatamente cumprida pela Presidência, prosseguindo-se os trabalhos.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 16 – A Presidência, órgão diretor do Conselho, será exercida pelo Presidente, ou, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente.

Parágrafo Único: Na ausência do Presidente e do Vice-presidente assumirá a presidência o Conselheiro mais idoso na casa.

Art. 17 – O presidente e o vice-presidente serão eleitos em conformidade ao que dispõe o Art. 8º, da Lei complementar n.º 65 de 26 de agosto de 2015, considerando-se empossados na mesma sessão em que se realizar a eleição.

§1º - Se não for constatada a maioria absoluta ou ocorrendo empate na votação em primeiro escrutínio, proceder-se-á a nova votação entre os dois mais votados para cada cargo.

§2º - Verificando-se a vacância do Presidente e/ou do Vice-presidente haverá eleição do respectivo substituto para completar o mandato.

Art. 18 – Compete ao Presidente:

I. – Representar judicial e extrajudicialmente o Conselho, podendo constituir procurador com poderes específicos;
II. – Convocar e presidir as reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa – CMDPPI;
III. – Dar posse aos Conselheiros titulares e aos suplentes;
IV. – Exercer o direito de voto, inclusive o de qualidade nos casos de empate;
V. – Dirigir as discussões e coordenar os debates;
VI. – Resolver as questões de ordem;
VII. – Autorizar as despesas próprias do Conselho;
VIII. – Distribuir os processos às comissões;
IX. – Solicitar serviços públicos a serem colocados à disposição do Conselho;
X. – Baixar resoluções com base em deliberações do Conselho;
XI. – Apresentar ao Conselho a proposta orçamentária para o exercício financeiro subsequente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA

XII. – Convocar os suplentes nos casos de licença ou impedimento dos Conselheiros titulares;
XIII. – Apresentar na primeira sessão ordinária do exercício subsequente, o relatório anual das atividades do conselho;
XIV. – Assinar a correspondência oficial e baixar portarias e outros atos necessários à organização e execução administrativa interna;
XV. – Deliberar sobre os casos omissos no regimento interno *"ad referendum"* do plenário.

Art. 19 – Compete ao Vice-presidente, além de substituir o presidente, auxiliar este no desempenho de suas atribuições.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES

Art. 20 – Funcionarão no Conselho, comissões especiais de natureza permanente ou temporária.

§1º - O presidente da comissão e demais membros serão designados pelo Presidente do Conselho, mediante indicação do Plenário.

§2º - A Comissão se reunirá por convocação de Presidente, em dia e hora previamente fixadas.

Art. 21 – As comissões especiais serão organizadas por deliberação do Plenário.

§1º - Cada comissão será constituída de 04 (quatro) membros, podendo ser assessorada por pessoas de reconhecido saber e experiência na matéria a que se destina.

§2º - O pronunciamento da comissão terá o caráter de parecer para deliberação do Plenário;

§3º - As comissões especiais de caráter temporário dissolvem-se automaticamente, com a votação do seu parecer ao trabalho para o qual foi constituída.

Art. 22 – As comissões especiais permanentes, são em número de 03 (três), assim descriminadas;

I. – Comissão de Fiscalização e Análise de Projetos Registo e Inscrição;
II. – Comissão de Comunicação;
III. – Comissão do Fundo Municipal e da Política dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA

Art. 23 – Compete a Comissão de Fiscalização e Análise de Projetos Registo e Inscrição:

I. – Controlar e fiscalizar a execução da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
II. – Fiscalizar a utilização dos recursos nos programas e ações de assistência ao idoso, no âmbito governamental e não governamental, visando a adequada utilização dos recursos concedidos;
III. – Prestar proteção jurídica-social ao idoso;
IV. – Analisar e aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos, o cadastramento de entidades de defesa, ou atendimento aos direitos do idoso, resguardando a aprovação final para a Presidência do Conselho.

Art. 24 – Compete a Comissão de Comunicação:

I. – Incentivar a criação e estimular o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa – CMDPPI;
II. – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação popular, por meio de organizações representativas, nos planos e programas de atendimento aos direitos da pessoa idosa;
III. – Promover campanha de formação da opinião pública sobre os direitos assegurados a pessoa idosa;
IV. – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo de promoção, proteção e defesa da pessoa idosa;
V. – Elaborar o material de divulgação a ser veiculado nos meios de comunicação, com finalidade de divulgar o trabalho realizado com pessoa idosa;
VI. – Elaborar e coordenar programas educativos, objetivando esclarecer à população sobre o processo de envelhecimento.

Art. 25– Compete a Comissão do Fundo Municipal e da Política dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa:

I. – Acompanhar e avaliar a proposta orçamentária do município no que se refere ao atendimento dos direitos da pessoa idosa, sugerindo modificações necessárias à consecução da respectiva política;
II. – Fiscalizar a destinação do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa para o financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos para a execução da política municipal de direitos a pessoa idosa;
III. – Acompanhar a comissão de gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa, criada pela Lei Municipal de n.º 65/2015, de acordo com o artigo 15º, § único.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 26 – A Secretaria Executiva, órgão executivo do Conselho, compete à organização dos serviços administrativos do colegiado.

Parágrafo Único – O cargo de secretário executivo será exercido por pessoa que tenha concluído o Ensino de Nível Médio.

Art. 27 – Os serviços administrativos pertinentes à Secretaria Executiva, serão executados por funcionários indicados pelo prefeito.

Art. 28 – Compete à Secretaria Executiva:

I. – Planejar, organizar e viabilizar atividades administrativas do Conselho e suas Comissões;
II. – Determinar providências para a plena instalação e realização das sessões do Conselho, submetendo a respectiva pauta à aprovação da Presidência;
III. – Elaborar instruções para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos da Secretaria Executiva;
IV. – Despachar com o Presidente do Conselho, dando-lhe conhecimento dos trabalhos e providências administrativas;
V. – Comparecer às reuniões plenárias e lavrar as respectivas atas;
VI. – Proceder a devolução de documentos e emitir Declarações e Certidões, revisadas pelo Presidente;
VII. – Manter atualizados os arquivos pertinentes ao Conselho;
VIII. – Apresentar, anualmente, ao Presidente, Relatório com os dados referentes ao funcionamento dos serviços administrativos.
IX. – Prestar informações dos atos e atividades do Conselho;
X. – Preparar correspondência oficial e expedientes;
XI – Manter um livro de Protocolo ou um Fichário de Registro, destinados a protocolar os pedidos de cadastramento e a registrar os atos constituídos e alterações depois de aprovadas pela Plenária;
XII – Receber o pedido de cadastramento que será feito por escrito ao Presidente do Conselho, devidamente acompanhado de instrumentos legais (administrativo e técnico).

SEÇÃO V
DOS CONSELHEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA

Art. 29 - O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa – CMDPPI será considerado como relevante serviço prestado ao Município de Estância e não terá qualquer tipo de remuneração, devendo ser expedida *Certidão ou Declaração* para comprovação desta atividade.

Parágrafo Único - Os funcionários públicos municipais que exercem a função de Conselheiro terão abonadas as suas faltas durante o período das reuniões e/ ou a serviço do Conselho.

Art. 30 - Publicado o ato para o exercício do mandato de membro do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa – CMDPPI, o Conselheiro tomará posse no prazo de 30 (trinta) dias, em Sessão Plenária ou perante o Presidente do Conselho, entrando em exercício imediato do respetivo mandato.

Parágrafo Único - Os suplentes nomeados tomarão posse perante o Presidente do Conselho e serão substitutos imediatos dos seus titulares nas suas ausências e impedimentos, inclusive nas Comissões.

Art. 31 - Os Conselheiros titulares e os suplentes representantes dos órgãos e entidades governamentais serão nomeados para um mandato que não poderá ser superior a 04 (quatro) anos consecutivos, podendo, no entanto, ser destituídos a qualquer tempo.

Art. 32 - Os Conselheiros titulares e suplentes representantes das entidades não-governamentais serão nomeados para um mandato que não poderá ser superior a 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 33- O Conselho, através da Plenária, poderá conceder licença, até o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, ao Conselheiro Titular que a requerer, assumindo seu suplente.

§1º - A licença, a que se refere este artigo, não poderá ser concedida por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias durante o mandato, salvo afastamento para fins de estudo fora do Estado, quando poderá ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

§2º - As licenças até 30 (trinta) dias serão concedidas pelo Presidente do Conselho.

§3º - É permitido ao Conselheiro desistir da licença em qualquer tempo, devendo comunicar o fato ao Presidente do Conselho ou à Secretária Executiva, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sessão em que for reassumir as atividades.

Art. 34 - Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado, ausentar-se por mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas durante o ano civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA

Parágrafo Único - A declaração de perda do mandato será precedida de apreciação pelo órgão Colegiado Pleno.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - O Conselho Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa – CMDPPI convocará, semestralmente, assembleias gerais, de que participarão com voz e voto, os Conselheiros Titulares e Suplentes e, apenas com voz os representantes do Conselho, representando para tanto designados pelos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário, Ministério Público e convidados do próprio Conselho Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa – CMDPPI, a fim de avaliar o trabalho realizado por este e propor diretrizes para as atividades futuras.

Art. 36 - O Conselho Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa – CMDPPI apresentará, em época própria, ao Poder Executivo, proposta orçamentária para o exercício subsequente.

Art. 37 - O presente Regimento poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por proposição da Presidência e acatado pela maioria absoluta, ou por requerimento de 2/3 (dois terços) dos demais participantes do Conselho, presentes à reunião em que for efetivada a proposta de alteração.

Art. 38 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário quando em assembléia, ou *ad-referendum* deste, pelo Presidente, no interstício de suas reuniões.

Art. 39- O apoio técnico e administrativo do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa – CMDPPI, será prestado por servidores da administração municipal requisitados ao Prefeito Municipal pelo Presidente, em quantitativos para funções estabelecidas pelo Plenário.

Art. 40 - Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação.

Estância/SE, 10 de outubro de 2023.

Marta Monteiro de Jesus dos Santos
Presidente em Exercício do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção a Pessoa Idosa – Estância/SE